DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383B8560C1FA05

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL 00DE PICOS - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12753/2022

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE N° 049/2022, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.

CONTRATADA: RONEY P FERREIRA – ME (MULTISERVICE), CNPJ N° 44.578.171/0001-78

DA ALTERAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 30/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO PE N° 049/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SUBSCRITORES: PELO CONTRATANTE E PELA CONTRATADA

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS/PI

Secretaria de Municipal de Educação

Noêmia Moreira Feitosa Marques

Secretária Municipal

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

Id:030E6B1C4823FD4A

PICOS PREFEITURA

PORTARIA SMS Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar Chamamento Público para contratualização de Prestadores Públicos e Privados para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no âmbito do SUS no Município de Picos, Estado do Piauí.

RESOLVE:

Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP),** para realizar análise técnica e documental sobre condicionantes legais e capacidade técnica-operacional dos candidatos, bem como emitir parecer quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para contratualização. A referida Comissão Especial de Chamamento Público, doravante intitulada de CECP, restringir-se-á à duração do processo e será constituída pelos seguintes representantes dos serviços/coordenações que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, sob **a coordenação geral de EDIVAN HELVIDIO DE SOUSA – Diretor Administrativo da SMS de Picos/PI**:

1. Edivan Helvidio de Sousa - Diretor Administrativo;
2. Edilberto José da Luz - Diretor Financeiro;
3. Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros - Vigilância Sanitária;
4. Josivan Manoel Sobrinho - Central de Regulação e Marcação de Exames;
5. Adriano de Moura Nascimento - Assessor Técnico;
6. Caio Felipe dos Santos Moura - Técnico Administrativo;
7. Antônio José de Carvalho Junior - Procurador Geral do Município;
8. Geovana Pereira de Sousa Luz - Assessora Técnica;
9. Heli Pereira dos Santos Filho - SIH/SUS;
10. Sócrates Siqueira Gomes - SIA/SUS;
11. Francisco Kleber Alves de Sousa - Assessor Técnico;
12. Tânia Maria Santos Luz - Atenção Básica/ESF;
13. Murilo Evangelista Barbosa - Assessor Técnico;
14. José Airton Bezerra - Médico Auditor da Secretaria de Saúde de Picos;
15. Maurício Macedo de Moura – Representante da CPL

Publique-se.

Picos (PI), 04 de janeiro de 2023.

Tatiane Gil Dantas Marques da R. Medeiros
Secretária Municipal de Saúde de Picos/PI
Portaria GPM 300/2022

Id:030E6B1C4823FEFF

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12407/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, DIESEL E MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: ALLAN ICARO FERREIRA SOUSA-EPP, CNPJ: 39.952.955/0001-84.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 4.495.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO PARA O LOTE I-LINHA LEVE; R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) E PARA O LOTE II-LINHA DIESEL, R$ 2.095.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSE DA PREFEITURA À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, BLOCO DE ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0471B094A5ADF975

PICOS PREFEITURA

DECRETO Nº 05/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)